



**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 42, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

**Aprova a Nota Jurídica nº 5/AJ-CAM/2015, de 17 de abril de 2015.**

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, reunido em sua Quinta Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 21 de maio de 2015 e no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da Lei 12.378/2010 e pelo artigo 6º do Regimento Interno do CAU/SP e, ainda, pelo artigo 21, “q” do mesmo diploma normativo,

**DELIBERA:**

1. Aprovar, por maioria, a Nota Jurídica nº 5/AJ-CAM/2015, de 17 de abril de 2015, expedida pela Assessoria Jurídica do CAU/BR, a qual a cópia acompanha esta deliberação e cuja ementa é a que segue:

*EMENTA: “Colegiado Permanente com a Participação das Entidades da Arquitetura e Urbanismo (CEAU) e colegiados permanentes estaduais correspondentes. Submissão da organização dos colegiados estaduais à organização do CEAU Nacional. Previsão legal de que a composição dos colegiados se dê com a participação das entidades de representação de arquitetos e urbanistas. Exclusão inequívoca de entidades de representação de outras profissões ou multiprofissionais. Irregularidade da norma do CAU/SP que compõe o CEUA/SP com entidades sem representação exclusiva de arquitetos e urbanistas. Notificação ao CAU/SP, para que altere o normativo regulador do CEAU/SP, que se recomenda”.*

2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

São Paulo, 21 de maio de 2015.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**  
Presidente do CAU/SP